



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Exoneração de Professora Peb I Substituta e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2022025398;

R E S O L V E

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora Natalia da Silva Totoli, chapa 17.278, Professora Peb I Substituta.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021, inciso II, do artigo 10 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de setembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Trata-se sobre concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para servidora municipal e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do Processo nº 2022030970;

R E S O L V E

Art. 1º Fica AUTORIZADA a concessão de licença sem vencimentos pelo período de 01 ano, a partir de 12 de setembro de 2022, da servidora pública municipal Ana Carolina de Figueiredo Bersani, chapa 16.697, Professora Peb I.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de setembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 279, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Diretores das Escolas Municipais e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2022006711;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam NOMEADOS os Diretores das Escolas Municipais, junto à Secretaria de Educação, descritos no Anexo Único que fica fazendo parte integrante dessa Portaria.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 373, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de setembro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ESCOLAR	DIRETORES	FUNÇÃO
EMEB Emília de Paula Tarantelli	ALESSANDRA RIBEIRO MACHADO SOUZA	Diretora de Escola Municipal
EMEB Profª Christianne Dezuaní Dias de Oliveira	ANA PAULA VANINI CORALI	Diretora de Escola Municipal
EMEB Prof. Augusto Marques	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	Diretora de Escola Municipal
EMEB Prof. Paulo Freire	LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA	Diretora de Escola Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do memorando nº 505/2022 da Secretaria de Ação Social;

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para complementação do mandato - Gestão 2021/2023, alterando a Portaria Municipal nº 270, de 03 de setembro de 2021, a seguinte cidadã

SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social:

3ª Suplente: Lindsay Lemos Gonçalves Ferreira

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei nº 8.388, de 06 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de setembro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.257, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e
Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária
Kaká - 2º Secretário

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera-se a redação do caput do art. 1º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º, no referido art. 1º, todos da Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar assistência médica, hospitalar e odontológica, por meio da concessão de Auxílio à Saúde, nos termos do inciso IV, § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a seus empregados públicos.

§ 4º Para fazer jus ao benefício, os empregados públicos deverão aderir ao contrato ou convênio celebrado entre o Município de Franca e as operadoras de planos de saúde.

§ 5º A não adesão pelo empregado público ao contrato ou convênio implica na renúncia ao benefício.

§ 6º Poderá o Município de Franca celebrar convênio com o SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA, objetivando possibilitar a adesão de seus servidores e demais beneficiários abrangidos por esta Lei, a contrato ou convênio existente entre a autarquia municipal, referida neste artigo, e as operadoras de planos de saúde por ela contratadas ou conveniadas.

§ 7º Celebrado o convênio entre o Município de Franca e SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA, os valores para o custeio do Auxílio à Saúde serão repassados diretamente da Prefeitura Municipal de Franca à autarquia municipal, segundo os critérios disciplinados nesta Lei.” (NR)

Art. 2º Acrescentam-se os arts. 3º-A; 3º-B e 3º-C à Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A É assegurado ao servidor público municipal o pagamento de 100% (cem por cento) do custeio relacionado ao Auxílio Saúde/plano de saúde ou da assistência médica para os casos de suspensão do contrato de trabalho decorrentes de afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, durante os três primeiros meses.

§ 1º Ao servidor que tenha apólice cujo objeto segurado seja o custeio relacionado ao Auxílio Saúde/plano de saúde ou da assistência médica, a Administração Pública ficará responsável pelo pagamento de 100% (cem por cento) em até três parcelas subsequentes à indenização paga pela seguradora.

§ 2º Ultrapassado o pagamento integral de 3 (três) parcelas do Auxílio Saúde/plano de saúde ou assistência médica pela Administração Pública, o custeio voltará a ser compartilhado nos termos do art. 3º desta Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990, hipótese em que a relação jurídica passará a ser regulada pela Súmula 440 do TST. (NR)

Art. 3º-B Para as hipóteses previstas na Súmula 440 do TST, a Administração Pública continuará efetuando o pagamento de sua cota parte no Auxílio Saúde/plano de saúde ou assistência médica, nos termos e limites do art. 3º desta Lei Municipal nº 3.884, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º A Administração Pública Municipal realizará os pagamentos de sua cota parte enquanto estiverem preenchidos os requisitos de incidência da Súmula 440 do TST.

§ 2º O servidor inadimplente com sua cota parte, pelo período e forma estabelecidos no inciso II, parágrafo único, do art. 13, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, terá o benefício de Auxílio Saúde/plano de saúde ou assistência médica suspenso, ficando a Administração Pública desobrigada do pagamento.

§ 3º A Administração Pública Municipal notificará o servidor em atraso, com sua cota parte, até o quinquagésimo dia de inadimplência, conforme preceitua o inciso II, parágrafo único, do art. 13 da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998. (NR)

Art. 3º-C Rescindido o contrato de trabalho, cessa a obrigação da Administração Pública Municipal em relação à sua cota-parte no custeio do Auxílio Saúde/plano de saúde ou assistência médica.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, a partir da mesma data, especialmente o art. 6º, caput, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.743, de 22 de agosto de 2002.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de setembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

DESENVOLVIMENTO

CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE FRANCA, através da Secretaria de Desenvolvimento, representado neste ato pela sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Lucimara de Oliveira Correia do Prado, torna público a presente Chamada Pública destinada a selecionar empresas francanas na área da Construção Civil.

OBJETO

Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, visando à realização de parcerias para a execução de projetos de qualificação profissional, através do "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA" realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

O Município de Franca, Estado de São Paulo comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, visando atender ao "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA" para 2022, no período de 21 de setembro a 30 de dezembro, no horário das 8:00h às 16:00h na avenida Drº Flávio Rocha nº500 Vila Exposição na Secretaria de Desenvolvimento para fins de CREDENCIAMENTO de empresas privadas para direta ou indiretamente, ministrarem aulas práticas e cederem gratuitamente materiais e/ou insumos para o "PROJETO MÃOS QUE CONSTROEM", fundamentado na Lei nº 8.993/2021 e TORNA PÚBLICO que receberá Planos de Trabalho de parceiros privados para, conjugando esforços, viabilizar a execução de projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de cursos de qualificação profissional para o setor da construção civil, ministrando aulas práticas e cedendo gratuitamente materiais e insumos para o "Projeto Mãos que Constroem" oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento para capacitação de homens e mulheres francanas para geração de renda através de qualificação para construção civil.

DO OBJETO DA PARCERIA

O Projeto MÃOS QUE CONSTROEM Do referido Chamamento Público se traduzirá no oferecimento de aulas práticas e cessão gratuitamente material e insumos para o cursos relacionados a construção civil, no Município de Franca/SP, de acordo com o Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

A empresa interessada deverá apresentar Plano de Trabalho com os referidos cursos que será avaliado pelo Comitê Avaliador, composto por membro(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Finanças, que deliberarão sobre a viabilidade da aceitação da proposta.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para honrar a parceria ofertada, notadamente no que diz respeito à sua expertise. Caso haja dúvida sobre essa capacidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento poderá exigir a apresentação de documentos além dos requeridos no presente edital.

É permitida à participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como parceiras neste Chamamento.

DA REALIZAÇÃO DA PARCERIA

Os Planos de Trabalho da parceria deverão ser instruídas com a documentação relacionada abaixo, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.
- Ser do segmento construção civil, há mais de 05 anos;
- Carta de intenção de firmar parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento (Anexo I).
- Comprovação de que os instrutores cedidos pela empresa credenciada, para ministração dos cursos operacionais, detenham expertise e formação em nível profissionalizante e/ou experiência profissional compatível com a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s).

Os Planos de Trabalho poderão ser submetidas também por meio eletrônico, desde que permita a identificação da autenticidade dos documentos.

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA

Pelo Comitê Avaliador, composto por membro(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria de Finanças, que emitirá parecer sobre sua aceitação ou não, analisando a conveniência e oportunidade de cada proposta.

Caso Os Planos de Trabalho de parceria não atendam as exigências previstas neste edital, uma vez concedidas e esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento considerará tais propostas inabilitadas.

Todos os Planos de Trabalho apresentados que cumpram as exigências do chamamento serão aceitos.

O ajuste será celebrado após a assinatura de Termo de Adesão ao presente Edital (ANEXO II), onde a parceira declarará o aceite de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE E DO MUNICÍPIO DE FRANCA

Os cursos serão ministrados em locais definidos pela Secretaria de Desenvolvimento através do setor Caminho para Emprego, no município de Franca/SP.

São obrigações do parceiro:

- Oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;
- Disponibilizar professores, educadores e equipe pedagógica necessários para consecução do curso;
- Disponibilizar todos os insumos necessários para consecução do curso;

São obrigações do Município:

- Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Município obriga-se:
 - a) Fazer a prospecção de municípios para o curso;
 - b) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os cursos, objeto deste termo, através de seus fiscais.

São direitos do Parceiro:

- Para que se crie um ambiente saudável de negócios e fomento de vínculos para a produção e circulação de bens e serviços, a empresa ou empresário poderá divulgar o curso ministrado, apresentar, durante as aulas e/ou eventos, os produtos e serviços por ele produzidos ou comercializados.
- A pessoa interessada em empreender não está, em hipótese alguma, obrigada a adquirir produtos ou serviços, ou ainda celebrar contratos ou parcerias com a empresa ou empresário oferecedor do curso.
- Em razão dos objetivos do programa, fomento do ambiente de negócios fundado nos princípios da economia solidária, fica vedada a criação de cursos que tenham por objetivo único a venda dos produtos e serviços produzidos pela empresa ou empresário

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução está contido no período de vigência do presente edital, que estipula 12 (doze) meses a partir de sua publicação;

A vigência do presente edital será prorrogável, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e-mail karlapaula@franca.sp.gov.br ou (16) 3711 9482

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que deverão interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, das decisões proferidas pela diretoria.

Nos casos, em que a parceria estiver em execução caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a qualquer momento, decidir a descontinuidade da parceria perante acontecimento de não cumprimento de obrigações estipuladas.

LUCIMARA DE OLIVEIRA CORREIA DO PRADO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO
(Papel preferencialmente timbrado)

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., nos termos do Edital n.º ____/2021, que trata de Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, visando à realização de parcerias para a execução de projetos, eventos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, oferecer insumo(s) e profissional(is) para consecução de cursos, com disponibilidade a partir de _____ (data), nos dias _____ no horário estipulados.

Nestes termos, pede deferimento.

(Assinatura do representante)

TERMO DE ADESÃO Nº

TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E _____, tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, ministrando aulas práticas e cedendo gratuitamente materiais e insumos para o curso "Projeto Mãos que Constroem" oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº _____ de ____ de _____ de 2011, pelo Sr. Secretário Municipal de _____, _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e, de outro lado, _____, com sede à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, CPF. N.º _____, residente e domiciliado, na cidade de _____, Estado de _____, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, que se regerá pelas normas legais e regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação de parcerias de pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, ministrando aulas práticas e cedendo gratuitamente materiais e insumos para o curso "Projeto Mãos que Constroem" oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento para capacitação de homens e mulheres francanas para geração de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de parceria está contido no período de vigência do presente edital, que estipula 12 meses a partir de sua publicação, sendo prorrogável, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

A signatária se obriga a praticar todos os atos necessários à execução deste Termo de parceria, alocando os esforços adequados o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas:

- São obrigações do parceiro:
 - Oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;
 - Disponibilizar professores, educadores e equipe pedagógica necessários para consecução do curso;
 - Disponibilizar todos os insumos e equipamentos necessários para consecução do curso;
 - São obrigações do Município:

3.2.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Município obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os cursos, objeto deste termo, através de seus fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

A publicidade dos atos que digam respeito à presente parceria deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE IMAGEM

Os partícipes poderão fazer uso da imagem e/ou logotipo do outro, para qualquer tipo de divulgação que esteja previsto no presente Termo de parceria, desde que prévia e expressamente aprovado por ambas as partes, respeitadas as regras eleitorais vigentes no período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ambas as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo, em especial de natureza trabalhista, entre o pessoal utilizado por quaisquer das partes para a execução das atividades decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO

A(s) pessoa(s) jurídica(s) que celebrar(em) parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento por meio do presente Termo será (serão) responsabilizada(s) objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Estabelecem os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela parceira;
- – as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico, cabendo aos partícipes indicar os respectivos endereços no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de mediação extrajudicial, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim ciente de todos os termos e condições do presente termo de adesão, firma o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Franca, _____ de _____ 2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Parceira

Testemunhas:

1)

2)

TERMO DE REFERÊNCIA
DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO EMPREGO E RENDA

PROJETO - MÃOS QUE CONSTRÓEM

O Projeto Mãos que Constroem trata-se da capacitação de munícipes para o setor da Construção Civil. Isto porque consideramos que este setor pode contribuir para a geração de emprego e renda, além de fortalecer a economia e propiciar desenvolvimento local. Mesmo diante do aumento da inflação, das taxas dos insumos e pandemia o setor da Construção Civil enfrentou dificuldades, mas a expectativa é positiva.

A Construção civil é responsável por 6,2% do PIB do país, representa 34% do total da Indústria brasileira; mantém uma trajetória positiva no mercado de trabalho. O setor que possuía 1,926 milhões de trabalhadores com carteira assinada em junho/2020, apresentou em abril/22 um salto para 2,428 milhões, segundo (Caged).

Segundo a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (Cbic), as vendas de unidades residenciais novas cresceram 9,8% no Brasil.

Em Franca-SP, não foi diferente, houve grande aumento de demanda de contratação de diversos profissionais para a construção civil e evidenciou a escassez de profissionais capacitados para o setor. Empresários do setor buscam uma solução para demanda e pela Lei de Economia Solidária, podemos juntos dirimir esta necessidade.

Neste sentido, o Projeto Mãos que Constroem, visa sanar esta lacuna e preparar um contingente de homens e mulheres maiores de 18 anos que queiram se capacitar para prestar serviços na Construção Civil e devolver para o mercado mão de obra qualificada.

Finalidade:

O presente termo tem por objetivo a contratação de parcerias de pessoas jurídicas de direito privado, por meio da realização de cursos de qualificação profissional, ministrando aulas práticas e cedendo gratuitamente materiais e insumos para o curso "Projeto Mãos que Constroem" oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento para capacitação de homens e mulheres francanas para geração de renda.

As parcerias são destinadas à capacitação de munícipes, para o setor de construção civil, de modo gratuito, ou seja, sem qualquer tipo de cobrança dos participantes e sem ônus financeiro para a Administração Pública Municipal.

Em contrapartida, a empresa parceria poderá divulgar o curso ministrado, apresentar, durante as aulas e/ou eventos os produtos e serviços por ele produzidos ou comercializados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.993, de 02 de março de 2021

As propostas serão apreciadas por uma comissão composta de 03 (três membros), dois da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e um do Fundo Social de Solidariedade, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal 8.993 de 02 de março de 2021.

Justificativa:

A qualificação de homens e mulheres através do Projeto Mãos que Constroem via cursos de elétrica, hidráulica, pintura e acabamentos e etc., proporcionará a curto e médio prazo o aumento na geração de emprego e melhoria na renda dos munícipes que desejar se capacitar ou aperfeiçoar seus serviços, melhoria na entrega dos serviços prestados, valorização profissional. O presente projeto prevê qualificar também o público feminino num setor com estimativa empregabilidade também para mulheres, em atendimento ao previsto na lei PL5358/20 que prevê a obrigatoriedade da destinação de 5% das vagas às mulheres. .

Vigência:

O Projeto tem duração de 12 meses, prorrogável por 24 meses.

Organizadores:

Secretaria de Desenvolvimento

Comitê avaliador:

Secretaria de Finanças e Secretaria de Desenvolvimento

Referência bibliográfica

Cbic.org.br/construção civil

Sebrae.com.br/sites/Portal Sebrae-construção civil

Sienge.com.br/construção civil

Cadastro geral de empregados e desempregados

LEI Nº 8.993 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Artigo. 1º. Fica criado o Programa de Governo EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Parágrafo único. O Programa de Governo EMPRESA AMIGA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA tem como objetivo fomentar a economia local com fundamento nos princípios que caracterizam a economia solidária, especialmente:

I. Ações Econômicas: iniciativas que motivam a produção, comercialização, prestação de serviço, trocas, crédito e consumo;

II. Capacitação para autogestão;

III. Cooperação: fomentar a economia com uma visão colaborativa;

IV. Solidariedade: Contribuição das empresas instituídas para o fomento econômico, criação de emprego e renda, como também

o fortalecimento da economia local, objetivando um ambiente saudável de negócios para todos os envolvidos.

Art. 2º. A execução do Programa instituído por esta lei pressupõe a participação de 03 (três) agentes:

- I. Poder Público Municipal, responsável pela aproximação da empresa ou empresário com empreendedor, como oferecimento ou indicação de local apropriado e inscrição dos interessados;
- II. Empresa ou Empresário: responsável pela capacitação, na forma de cursos, do empreendedor e pelo fornecimento dos materiais necessários à formação;
- III. Empreendedor: Pessoa interessa em participar do curso e empreender. Parágrafo único: Todas as despesas com capacitação e materiais utilizados são de responsabilidade da empresa ou empresário.

Art. 3º. Para que se crie um ambiente saudável de negócios e fomento de vínculos para a produção e circulação de bens e serviços, a empresa ou empresário poderá divulgar o curso ministrado, apresentar, durante as aulas e/ou eventos, os produtos e serviços por ele produzidos ou comercializados. § 1º. Em razão dos objetivos do programa, fomento do ambiente de negócios fundado nos princípios da economia solidária, fica vedada a criação de cursos que tenham por objetivo único a venda dos produtos e serviços produzidos pela empresa ou empresário.

§ 2º. A pessoa interessada em empreender não está, em hipótese alguma, obrigada a adquirir produtos ou serviços, ou ainda celebrar contratos ou parcerias com a empresa ou empresário oferecedor do curso.

Art. 4º. O Programa será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e pelo Fundo Social de Solidariedade, sob a coordenação da primeira.

Art. 5º. Serão expedidos editais de credenciamento para:

- Cadastramento das empresas ou empresários interessados em participar do Programa;
- Dar conhecimento público dos cursos oferecidos;

Art. 6º. O edital para credenciamento deve especificar o prazo para apresentação, pela empresa ou empresário, de um plano de trabalho, o qual será aprovado por uma comissão composta de 03 (três membros), dois da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e um do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 7º. A comissão será responsável pela aprovação e verificação se o Plano de Trabalho está em conformidade com os objetivos do programa.

Art. 8º. Não haverá despesas financeiras adicionais com a execução desta lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 02 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 27122/22 – Tomada de Preço nº 020/22 – ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL PARA EMISSÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) E NORMA DE ACESSIBILIDADE (ABNT NBR 9050). Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 14 de outubro de 2022, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30. Edital no site: www.franca.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 21397/22 - Pregão Eletrônico nº 149/22. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS NOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Cedaclin Centro Diagnóstico Ltda, lote global.

Processo nº 29437/22 - Pregão Eletrônico nº 196/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Mova Empreendimentos Comercial e Serviços Eireli, lote global.

Processo nº 15190/22 - Pregão Eletrônico nº 160/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Nutri Arthi Comercial

Ltda, lotes 1 ao 10.

JULGAMENTOS

Processo nº 12249/22 – Tomada de Preço nº 014/22 – EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO CRUZAMENTO DAS RUAS FRANCISCO RINALDI E TENENTE FRANCISCO SILAS DE PAULA LOURINHO NO PQ. FRANVILLE – FRANCA/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações declara DESERTA a presente licitação.

Processo nº 11421/22 – Concorrência nº 003/22 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIARIA DE FRANCA, NA RUA FREI GERMANO, S/N, BAIRRO ESTAÇÃO, FRANCA/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que, após análise da Sec. Infraestrutura, fica classificada a proposta da empresa Trevioli Participações e Empreendimentos Ltda, R\$ 2.962.851,47 (dois milhões e novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Processo nº 17301/22 - Pregão Eletrônico nº 145/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Saúde, ficam classificadas as propostas das empresas Aglon Comercio e Representações Ltda, lotes 1, 3, 26, 28; Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, 38, 47, 51, 54, 55, 57, 60, 66, 67, 70; Cirurgica Onix Eireli Me, 41, 46, 49, 53, 59, 68; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, 7, 16, 17, Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda, 5, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 25; Daniel Ferari Abrantes Distribuidora de Medicamentos, 40, 50, 52, 56, 58, 61; Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda, 8, 43, 44; EMS S/A, 4, 9, 12; Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, 42; Inovamed Hospitalar Ltda, 2; Inpharma Hospitalar Ltda, 71; Josiane Cristina Fusco Carraro, 37, 39, 62, 64, 72; Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 29; Med Center Comercial Ltda, 10; Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda, 65; Multifarma Comercial Ltda, 11, 30; Proativa Hospitalar eireli, 48; RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 19; Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, 6, 18, 21. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 19515/22 - Pregão Eletrônico nº 187/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Educação, ficam classificadas as propostas das empresas Acesso Distribuidora de Livros Ltda, 3, 12, 14, 17; ARC Libraria e Importadora Ltda, 13; Becbooks Soluções Educacionais Ltda, 4, 10; Eunice Maria Gonçalves de Oliveira, 1, 2, 6, 8, 9, 16; Sul America Comercio de Livros Eireli, 5, 7, 11, 15. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 27437/22 - Pregão Eletrônico nº 197/22. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX. Contratada: V.A. Silva Licitações Eireli, lote 1.

Processo nº 17286/22 - Pregão Eletrônico nº 157/22. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Contratadas: Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Eireli, lotes 1, 2; T-Sale Comércio e Distribuição de Produtos Ltda, 3, 4.

Processo nº 24349/22 - Pregão Eletrônico nº 154/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratadas: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, lotes 10, 14; Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, 3.

Processo nº 12786/22 - Pregão Eletrônico nº 121/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO TECNICO HOSPITALAR (BANDAGEM FLEXIVEL, CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA, CURATIVO HIDROCOLÓIDE E GEL PARA CURATIVO HIDROATIVO). Contratadas: Expand Medico Ltda, lotes 4, 9; Helianto Farmaceuticas Ltda, 1; Hospec Hospitalar Ltda, 2, 5, 7, 10; Koral Produtos Medicos Correlatados e Descartaveis Ltda, 8; Polar Dix Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, 3, 6.

Franca, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que o abaixo identificado invadiu uma área pública. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 290 da Lei Municipal Nº 2.047/72 (Código de Posturas), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 492 da citada lei, para no prazo de 08 (OITO) DIAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A DESOCUPAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA INVADIDA. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 13,36 UFMF (treze inteiros e trinta e seis centésimos de Unidade Fiscal do

Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 961,39 (novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), de acordo com os artigos 509 e 513 do Código de Posturas. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: FLÁVIO PIRES DA SILVA
End. imóvel: RUA JOÃO RIBEIRO DA SILVA, 2488 - L. 11 Q. 03 - PROL. JARDIM SANTA BÁRBARA
Cadastro: 1.4.42.02.022.11.00
Processo: 2022019927 - Auto nº: 115738 - Reg. nº: 5604
Fiscal responsável: EURIPEDES JOSE DE PAULA COSTA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: ADAIR PAULINO DE SOUSA
End. imóvel: RUA ALCIDES MENDONÇA, 1045 - P/L.31 Q.12 - JARDIM TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.07.004.31.00
Processo: 2022HB1885 - Auto nº: 115733 - Reg. nº: 5587
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILLO

Proprietário: DAIDIA BALBINO E OUTROS
End. imóvel: RUA ELISA JARDIM, 2147 - P/L.18 -AREA A Q. 32 - JARDIM SANTA BÁRBARA
Cadastro: 1.4.32.13.032.18.00
Processo: 2018029520 - Auto nº: 115753 - Reg. nº: 5615
Fiscal responsável: EURIPEDES JOSE DE PAULA COSTA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: ADAIR PAULINO DE SOUSA
End. imóvel: RUA ALCIDES MENDONÇA, 1041 - P/L.31 Q.12 - JARDIM TROPICAL II
Cadastro: 1.1.22.07.004.34.00
Processo: 2022HB1884 - Auto nº: 115732 - Reg. nº: 5588
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILLO

Proprietário: ANTONIO RUBENS DE SOUSA
End. imóvel: RUA MILTON FERREIRA FONTELAS, 7081 - P/L .16 AREA A Q. 12 - RESIDENCIAL ZANETTI
Cadastro: 1.4.23.09.004.16.00
Processo: 2014020310 - Auto nº: 115702 - Reg. nº: 5626
Fiscal responsável: ADRIANA STACIARINI R. HAUCH

Proprietário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - REPRESENTANTE FAR
End. imóvel: RUA ABEL DE ANDRADE, 320 - L. 18 Q. 09 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.13.01.009.18.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 114001 - Reg. nº: 5590
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - REPRESENTANTE FAR
End. imóvel: RUA SEBASTIÃO VALERIANO, 260 - L. 03 Q. 07 - JARDIM PANORAMA

Cadastro: 1.3.13.01.007.03.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113742 - Reg. nº: 5603
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: DANIELA ALVES RODRIGUES
End. imóvel: RUA MARIA DOLORES GIMENES PARDO, 1175 - L. 09 Q. 06 - PROLONGAMENTO JARDIM FLÓRIDA
Cadastro: 1.4.21.07.003.09.00
Processo: 2022021692 - Auto nº: 115790 - Reg. nº: 5628
Fiscal responsável: KAIO VINNICIUS P. DE ANDRADE

Proprietário: EGUIMAR GOMES DA SILVA DUARTE
End. imóvel: RUA EURÍPEDES BARCAROLI, 3120 - L. 16 Q. 24 A - JARDIM PALMA
Cadastro: 1.3.22.14.009.16.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113724 - Reg. nº: 5598
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: HELIO CAMARGO FURQUIM
End. imóvel: RUA JOSÉ CARLOS MERCURI, 4352 - L. 20 Q. 07 - JARDIM SAMELLO V
Cadastro: 1.3.22.00.600.22.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113728 - Reg. nº: 5594
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: JAIR BATISTA DE MORAIS
End. imóvel: RUA DELFINA ALVES DE ALMEIDA, 1610 - L. 24 Q. 09 - JARDIM PALMA
Cadastro: 1.3.22.10.007.24.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113725 - Reg. nº: 5597
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: JORGE TABAH NETO
End. imóvel: AV. LISETTE COELHO LOURENÇO,, 3285 - L. 05 Q. 23 - RESIDENCIAL SÃO TOMAZ
Cadastro: 1.1.21.05.023.05.00
Processo: 2022HB0549 - Auto nº: 115706 - Reg. nº: 5579
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILLO

Proprietário: JOSE PEDRO FERRAZ
End. imóvel: RUA JOSÉ BULHÕES, 270 - L. 08 Q. 10 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.13.01.010.08.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 114020 - Reg. nº: 5591
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: LEONTINA DE FRANCA
End. imóvel: RUA TOBIAS VIEIRA DE ANDRADE, 320 - L. 18 Q. 11 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.13.01.011.18.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 114000 - Reg. nº: 5589
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: LUIZ SAMPAIO DIAS
End. imóvel: RUA GERALDO MARTINS TRISTÃO, 5241 - L. 01 Q. 02 - JARDIM MONTE CARLO
Cadastro: 1.3.32.11.001.01.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113741 - Reg. nº: 5605
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: LUIZA MARIA DE ANDRADE FREITAS E ALCINDO RODRIGUES DE FREITAS
End. imóvel: RUA SEBASTIÃO TROCOLI JÚNIOR, 280 - L. 16 Q. 13 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.13.01.013.16.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113998 - Reg. nº: 5584
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: MANOEL CARLOS CINTRA
End. imóvel: RUA ARLINDO BALDOINO DE CAMPOS, 1350 - L. 29 Q. 04 - JARDIM NATAL
Cadastro: 1.1.22.05.010.29.00
Processo: 2022HB0991 - Auto nº: 115764 - Reg. nº: 5627
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILLO

Proprietário: MARLENE FERREIRA PEREIRA E GILSON RODRIGUES PEREIRA
End. imóvel: RUA VICENTE BALDUINO, 3370 - L. 16 Q. 37 - JARDIM PALMA

Cadastro: 1.3.22.15.006.16.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113726 - Reg. nº: 5596
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: RAFAEL LENNON EVANGELISTA SILVA E ALINE BATISTA SIMPLÍCIO
End. imóvel: RUA LYBIA VILELA JUNQUEIRA, 740 - P/L..09 AREA A Q. 46 - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.12.08.010.09.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113730 - Reg. nº: 5593
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: RME ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS EIRELI
End. imóvel: RUA JOSE BULHOES, 201 - L. 20 Q. 06 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.23.13.010.20.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113727 - Reg. nº: 5595
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: ROSANA DA SILVA PEREIRA FREITAS E OUTRO
End. imóvel: RUA MARCOS EURIPEDES GOMES, 4392 - L. 35 Q. 09 - JARDIM SAMELLO - V
Cadastro: 1.3.22.02.004.35.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113744 - Reg. nº: 5599
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: ROSELI DE FATIMA CINTRA
End. imóvel: RUA JOSE BULHÕES, 241 - L. 01 Q. 11 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.13.01.011.01.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113731 - Reg. nº: 5592
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: TASSIANY MARTINS
End. imóvel: RUA ORLANDO ALFREDO OLIVIERI, 4245 - L. 19 Q. 06 - RESIDENCIAL QUINTA D OESTE
Cadastro: 1.1.14.03.004.19.00
Processo: 2020011943 - Auto nº: 115743 - Reg. nº: 5608
Fiscal responsável: DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES

Proprietário: TATYANE PAULINA CALDEIRA
End. imóvel: RUA ANESIO BASILIO DOS SANTOS, 2238 - P/L.08 AREA B Q. 09 - JD DAS PALMEIRAS
Cadastro: 1.1.13.03.002.26.00
Processo: 2022HB0596 - Auto nº: 115741 - Reg. nº: 5613
Fiscal responsável: DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES

Proprietário: WALIDE IMOVEIS LTDA
End. imóvel: RUA BENEDITO DE MENEZES, s/nº - L. 10 - JARDIM CANDEIAS II
Cadastro: 1.3.11.03.001.31.00
Processo: 2015030689 - Auto nº: 115758 - Reg. nº: 5617
Fiscal responsável: ANA LAURA ANDRADE SILVA

Proprietário: WALTER DE SOUZA
End. imóvel: RUA MACEIÓ, 780 - L. 01 Q. 48 - JARDIM BRASILÂNDIA
Cadastro: 1.3.12.06.014.01.00
Processo: 2022021683 - Auto nº: 113999 - Reg. nº: 5583
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 863,52 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: AGENOR DOS SANTOS
End. imóvel: RUA IRENE RODRIGUES PEREIRA, 1732 - L. 36 Q. 28 - JARDIM AEROPORTO III

Cadastro: 1.4.32.10.014.36.00
Processo: 2012049973 - Auto nº: 115716 - Reg. nº: 5601
Fiscal responsável: EURIPEDES JOSE DE PAULA COSTA

Proprietário: ANTÔNIO CARLOS PONCE
End. imóvel: RUA ATÍLIO MARCONI, 321 - L. 14 Q. 01 - JARDIM AEROPORTO
Cadastro: 1.4.31.03.011.14.00
Processo: 2020057001 - Auto nº: 115757 - Reg. nº: 5616
Fiscal responsável: EURIPEDES JOSE DE PAULA COSTA

Proprietário: CELIO LOPES SOARES
End. imóvel: RUA CLEUZA LEONOR GARCIA TEODORO, 1439 -P/06 A Q. 35 - JARDIM PORTINARI
Cadastro: 1.1.32.15.014.06.00
Processo: 2020005758 - Auto nº: 115711 - Reg. nº: 5577
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: DUANNE CESAR DA COSTA
End. imóvel: RUA LAZARO PELIZARO, 2651 - L. 21 Q. 12 - JD PAULO ARCHETI
Cadastro: 1.1.13.04.010.21.00
Processo: 2018046842 - Auto nº: 115591 - Reg. nº: 5609
Fiscal responsável: DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES

Proprietário: DUANNE CESAR DA COSTA
End. imóvel: RUA LAZARO PELIZARO, 2371 - L. 19 Q. 11 - JD PAULO ARCHETTI
Cadastro: 1.1.13.08.015.19.00
Processo: 2019038776 - Auto nº: 115582 - Reg. nº: 5610
Fiscal responsável: DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES

Proprietário: JOAQUIM PORTA
End. imóvel: RUA AMAZONAS, 622 - L. 12 Q. 10 - JARDIM PAULISTA
Cadastro: 1.3.11.08.002.13.00
Processo: 2018065181 - Auto nº: 114994 - Reg. nº: 5575
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: JOSÉ MAURO DOS REIS
End. imóvel: RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 690 - L. 17 Q. 19 - JARDIM AEROPORTO I
Cadastro: 1.4.31.04.010.17.00
Processo: 2018049131 - Auto nº: 115717 - Reg. nº: 5600
Fiscal responsável: EURIPEDES JOSE DE PAULA COSTA

Proprietário: JULIANO FADEL RIBERIO
End. imóvel: AVENIDA BRASIL, 912 - L. 04 Q. 23 - VILA APARECIDA
Cadastro: 1.3.11.11.008.04.00
Processo: 2022AE1923 - Auto nº: 115762 - Reg. nº: 5618
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: JUMATI AGROPECUARIA LTADA
End. imóvel: AVENIDA BRASIL, 720 - L. 14/15 Q. 14 - VILA APARECIDA
Cadastro: 1.3.11.10.001.13.00
Processo: 2022AE0740 - Auto nº: 115760 - Reg. nº: 5619
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA E OUTRA
End. imóvel: RUA RUBENILDO RAMOS RIBEIRO, 1535 - L. 10 Q. 05 - JARDIM PIRATININGA II
Cadastro: 1.3.12.13.003.10.00
Processo: 2020030498 - Auto nº: 115731 - Reg. nº: 5622
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: SÔNIA MARIA BATISTA
End. imóvel: RUA DOM BERNARDO JOSÉ BUENO MIELE, 1934 - L. 37 Q. 32 - JARDIM AEROPORTO III
Cadastro: 1.4.32.14.002.37.00
Processo: 2012041093 - Auto nº: 115715 - Reg. nº: 5602
Fiscal responsável: EURIPEDES JOSE DE PAULA COSTA

Proprietário: VINICIU REINALDO DE PAULA
End. imóvel: RUA CANDIDA MARIA DA SILVA NOVAES, 3471 - P/L. 1 AREA A Q. 5 - RESIDENCIAL SANTA CLARA

Cadastro: 1.1.13.10.021.01.00
Processo: 2018028964 - Auto nº: 115587 - Reg. nº: 5611
Fiscal responsável: DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES

Proprietário: WALMOR CAARRARO JUNIOR E OUTRA
End. imóvel: RUA ANNA BAPTISTA PEREIRA, 1765 - L. 21 Q. 13 - JARDIM PIRATININGA II
Cadastro: 1.3.12.13.011.21.00
Processo: 2021007233 - Auto nº: 114999 - Reg. nº: 5576
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL EM DESACORDO (PROJETO AGUARDANDO CORREÇÕES)

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado e possuem projetos de aprovação aguardando correções nesta Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR AS SOLICITADAS CORREÇÕES PARA A CONSEQUENTE APROVAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 719,60 (setecentos e dezanove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: GILBERTO DE OLIVEIRA E ROSEMAR CINTRA DE OLIVEIRA
End. imóvel: RUA ROMUALDO MAGALHÃES PIRRO, 1900 - L. 23 Q. 5 - JARDIM DO EDEN
Cadastro: 1.3.22.09.007.23.00
Processo: 2022013284 - Auto nº: 115696 - Reg. nº: 5568
Fiscal responsável: VICENTE LUIZ COSTA

Proprietário: SILVIO DONIZETE DE FREITAS
End. imóvel: AVENIDA MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA FREITAS, 2665 - L. 25 Q. 17 - JARDIM PALESTINA
Cadastro: 1.4.13.05.001.25.00
Processo: 2021029078 - Auto nº: 114991 - Reg. nº: 5586
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.439,20 (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA SOUSA
End. imóvel: RUA DOMINGOS LUND PIMENTA, 550 - L. 02 Q. 06 - JD. ADELINHA
Cadastro: 1.1.14.16.010.02.00
Processo: 2019049234 - Auto nº: 115745 - Reg. nº: 5612
Fiscal responsável: ANTONIO HENRIQUE BONETTE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.439,20 (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: ANTÔNIO ALVES PEREIRA
End. imóvel: RUA PEDRO GARCIA DOMENES, 1445 - L. 47 Q. 08 - JARDIM NATAL
Cadastro: 1.1.22.05.014.47.00
Processo: 2022CT0025 - Auto nº: 115703 - Reg. nº: 5580
Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILLO

Proprietário: CLAUDENIR ALEXANDRE PEREIRA
End. imóvel: RUA ALVIM MARQUES DA SILVA, 440 - L. 14 Q. 08 - RESIDENCIAL PERES ELIAS
Cadastro: 1.2.14.04.006.14.00
Processo: 2019057432 - Auto nº: 115776 - Reg. nº: 5624
Fiscal responsável: ANTONIO HENRIQUE BONETTE

Proprietário: JINIO CESAR DE SOUZA
End. imóvel: RUA VALTEVIR MENDONÇA, 611 - L. 15 Q. 01 - RESIDENCIAL PERES ELIAS
Cadastro: 1.2.14.03.004.15.00
Processo: 2020021985 - Auto nº: 115778 - Reg. nº: 5623
Fiscal responsável: ANTONIO HENRIQUE BONETTE

Proprietário: PRISCILA MARIA SOFA
End. imóvel: RUA ZELINDA MACARINI NASCIMENTO, 410 - L. 11 Q. 09 - RESIDENCIAL PERES ELIAS
Cadastro: 1.2.14.04.007.11.00
Processo: 2019022922 - Auto nº: 115774 - Reg. nº: 5625
Fiscal responsável: ANTONIO HENRIQUE BONETTE

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 24,00 UFMF (vinte e quatro Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.727,04 (hum mil setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos), de acordo com os artigos 84, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário: CARLOS MAGNO DE ANDRADE E OUTRA
End. imóvel: RUA MATO GROSSO, 545 - L. 05 Q. 04 - JARDIM SEMINÁRIO
Cadastro: 1.3.11.08.018.15.00
Processo: 2020034451 - Auto nº: 115617 - Reg. nº: 5571
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: CASSO ROBERTO DE CASTRO E OUTRA
End. imóvel: AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 2266 - L. 1/2 Q. 05 - SÃO JOSÉ
Cadastro: 1.4.11.03.023.01.00
Processo: 2019023869 - Auto nº: 115594 - Reg. nº: 5573
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: CLELIO ALVES DA CSOSTA E OUTRA
End. imóvel: RUA PADRES AGOSTINIANO, 1535 - L. 14 Q. 03 - PROL. VILA APARECIDA
Cadastro: 1.3.11.12.022.14.00
Processo: 2017031144 - Auto nº: 115614 - Reg. nº: 5570
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: CLESIO DE FREITAS E OUTRA
End. imóvel: RUA FERNANDO BARBÁGLIA, 211 - L. 01 Q. 13 - JARDIM PANORAMA
Cadastro: 1.3.13.01.013.01.00
Processo: 2022021694 - Auto nº: 115669 - Reg. nº: 5569
Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: GONÇALO PERERIA SOUZA
End. imóvel: RUA IZAURO LEAL, 1330 - L. 27 Q. 31 - JARDIM PORTINARI
Cadastro: 1.1.32.16.011.27.00
Processo: 2018017633 - Auto nº: 115592 - Reg. nº: 5581

Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: MARIO ALVES PEREIRA

End. imóvel: RUA MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE OLIVEIRA, 2402 - L. 16 Q. 07 - JARDIM PALESTINA

Cadastro: 1.4.12.04.010.16.00

Processo: 2022AE1381 - Auto nº: 115562 - Reg. nº: 5572

Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: MARLUCE GIOLO DE CASTRO DA SILVA

End. imóvel: AV. LISETE COELHO LOURENÇO, 2270 - L. 18 Q. 27 - JD. TROPICAL II

Cadastro: 1.1.22.11.006.18.00

Processo: 2019003943 - Auto nº: 115569 - Reg. nº: 5578

Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: MOISES BERNARDINO ANSELMO

End. imóvel: RUA SÉRGIO CASAROTTI SILVA, 1935 - L. 10 Q. S - RESIDENCIAL MEIRELES

Cadastro: 1.1.22.10.014.10.00

Processo: 2022AE1125 - Auto nº: 115639 - Reg. nº: 5566

Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: R.N.A ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

End. imóvel: RUA BENEDITO BARBOSA, 1095 - P/L.08 AREA B Q. 27 - JARDIM PAULISTANO

Cadastro: 1.3.13.09.002.23.00

Processo: 2020012702 - Auto nº: 115688 - Reg. nº: 5585

Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Proprietário: RENATA APARECIDA LOPES PERERIA

End. imóvel: RUA PROFESSORA ANÁLIA ALVES TEIXEIRA, 2450 - L. 03 Q. 10 - JARDIM TROPICAL

Cadastro: 1.1.22.07.002.03.00

Processo: 2002010013 - Auto nº: 115655 - Reg. nº: 5582

Fiscal responsável: ADRIANO SILVEIRA CARILO

Proprietário: SEBASTIAÕ JOSE DE OLIVEIRA

End. imóvel: RUA DOUTOR AMÉLIO ROSA BARBOSA, 1680 - L. 08 Q. 10 - SANTO AGOSTINHO

Cadastro: 1.3.11.12.018.08.00

Processo: 2010025745 - Auto nº: 115632 - Reg. nº: 5574

Fiscal responsável: MAURO TEODORO DE MORAIS

Franca, 20 de setembro de 2022.

Marciel Montalvane Barbosa

Chefe do Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil

MEIO AMBIENTE

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 33 DE 2022

Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARI AMBIENTAL)

No dia 20 de setembro de 2022 (terça-feira), às 9h (de Brasília), em sala de reuniões virtual, sob a Presidência de Kaique Souza Pedaes e com a participação de Welton de Araújo Cintra Júnior, membro representante suplente do COMDEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico), e do Cap. Deivid Gabriel de Melo, membro representante da Polícia Militar Ambiental, foi realizada a sessão de julgamento nº 33 de 2022 da JARI AMBIENTAL. A ausência de Renato Maso Previde, membro representante titular do COMDEMA, foi justificada. Na sessão, houve o julgamento de defesas prévias apresentadas aos seguintes Autos de Infração Ambiental: 630, 398, 399, 655, 634, 614. As decisões sintéticas seguem abaixo, para, consoante o disposto no caput do art. 7º do Decreto nº 11.364, de 26 de novembro de 2021, serem publicadas junto desta ata no Diário Oficial do Município, valendo a publicação como notificação aos interessados:

Auto de Infração Ambiental: 630

Defesa prévia apresentada por meio do processo administrativo: 2022031889

Decisão sintética: a defesa prévia não foi acolhida. Assim, fica mantida a penalidade imposta por meio do Auto de Infração Ambiental. Não havendo no Código do Meio Ambiente do Município de Franca critérios para a imposição de penalidade em patamar diverso do mínimo, impõe-se penalidade no patamar mínimo estabelecido pelo art. 63, inciso XIX, do Código do Meio Ambiente do Município de Franca.

Auto de Infração Ambiental: 398

Defesa prévia apresentada por meio do processo administrativo: 2022032209

Decisão sintética: a defesa prévia não foi acolhida. Assim, fica mantida a penalidade imposta por meio do Auto de Infração Ambiental. Não havendo no Código do Meio Ambiente do Município de Franca critérios para a imposição de penalidade em patamar diverso do

mínimo, impõe-se penalidade no patamar mínimo estabelecido pelo art. 63, inciso XIX, do Código do Meio Ambiente do Município de Franca.

Auto de Infração Ambiental: 399

Defesa prévia apresentada por meio do processo administrativo: 2022032623

Decisão sintética: a defesa prévia não foi acolhida. Assim, fica mantida a penalidade imposta por meio do Auto de Infração Ambiental. Não havendo no Código do Meio Ambiente do Município de Franca critérios para a imposição de penalidade em patamar diverso do mínimo, impõe-se penalidade no patamar mínimo estabelecido pelo art. 63, inciso XIX, do Código do Meio Ambiente do Município de Franca.

Auto de Infração Ambiental: 655

Defesa prévia apresentada por meio do processo administrativo: 2022032923

Decisão sintética: arquivamento do procedimento em razão do acolhimento da defesa prévia, não se impondo qualquer penalidade.

Auto de Infração Ambiental: 634

Defesa prévia apresentada por meio do processo administrativo: 2022032895

Decisão sintética: a defesa prévia não foi acolhida. Assim, fica mantida a penalidade imposta por meio do Auto de Infração Ambiental. Não havendo no Código do Meio Ambiente do Município de Franca critérios para a imposição de penalidade em patamar diverso do mínimo, impõe-se penalidade no patamar mínimo estabelecido pelo art. 63, inciso XIX, do Código do Meio Ambiente do Município de Franca.

Auto de Infração Ambiental: 614

Defesa prévia apresentada por meio do processo administrativo: 2022032918

Decisão sintética: a defesa prévia não foi acolhida. Assim, fica mantida a penalidade imposta por meio do Auto de Infração Ambiental. Não havendo no Código do Meio Ambiente do Município de Franca critérios para a imposição de penalidade em patamar diverso do mínimo, impõe-se penalidade no patamar mínimo estabelecido pelo art. 63, inciso XIX, do Código do Meio Ambiente do Município de Franca.

A íntegra das decisões está disponível no processo administrativo por meio do qual foi apresentada a defesa prévia.

Como nada mais havendo a ser tratado, às 9h09 o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, foi por ele lavrada a presente ata, lida na presença de todos, sendo devidamente APROVADA e assinada.

Franca/SP, 20 de setembro de 2022.

KAIQUE SOUZA PEDAES
Presidente da JARI AMBIENTAL

WELTON DE ARAÚJO CINTRA JÚNIOR
COMDEMA

CAP. DEIVID GABRIEL DE MELO
Polícia Militar Ambiental

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. nº 0049/2022 – Pregão Eletrônico nº 0015/2022 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÓPRIOS ESPORTIVOS E CULTURAIS SOB A GESTÃO DA FEAC – (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS). HOMOLOGADA e ADJUDICADA propostas das empresas: a) CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 012, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69; b) SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA. Lotes: 21 e 22.

Franca, 20 de setembro de 2022.
Mateus Santiago Caetano
PRESIDENTE FEAC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 478, de 02 de maio de 2013, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio de seu Presidente, CONVOCA a comunidade em geral a participar de Audiência Pública, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Franca (Rua da Câmara, 01 – Bairro São José), no dia 28/09/2022 (quarta-feira), às 9 horas, com a finalidade de analisar o planejamento e a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Franca referente ao 2º quadrimestre/2022.

Franca/SP, 19/9/2022.
Ver. Gilson Pelizaro
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 57, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio de seu Presidente, CONVOCA, as entidades organizadas e outros segmentos representativos, sediadas no município de Franca, a participarem de Audiência Pública, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Franca (Rua da Câmara, 01 – Bairro São José), no dia 30/09/2022 (sexta-feira), às 10h, com a finalidade de avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais do município de Franca referente ao 2º quadrimestre/2022.

Franca/SP, 19/9/2022.
Ver. Gilson Pelizaro
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Procedimento Interno nº 27/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA – CNPJ: 49.219.538/0001-80

Contratada: J.P.R. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 07.453.879/0001-76

Desconto por litro: R\$ 0,03 (três centavos)

Vigência: 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023.

Franca, 19 de setembro de 2022.
Vereador Claudinei da Rocha Cordeiro
Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A pregoeira do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 28/2022– Pregão Eletrônico nº 08/2022 – ADJUDICA o objeto do certame às empresas: FGD L SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA no valor global de R\$ 508.100,00 (quinhentos e oito mil e cem reais), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04; LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP no valor global de R\$ 50.803,01 (cinquenta mil, oitocentos e três reais e um centavo), referente aos Lotes 05 e 06, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação deliberada em ata.

Franca/SP, 20 de setembro de 2022.
Bruna Sousa Ferreira
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Mag.º Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo 28/2022– Pregão Eletrônico nº 08/2022 – HOMOLOGA o objeto do certame às empresas: FGD L SERVIÇOS E LICITAÇÕES LTDA no valor global de R\$ 508.100,00 (quinhentos e oito mil e cem reais), referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04; LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP no valor global de R\$ 50.803,01 (cinquenta mil, oitocentos e três reais e um centavo), referente aos Lotes 05 e 06, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação deliberada em ata.

Franca/SP, 20 de setembro de 2022.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA – JOAQUIM FRANCO DA ROCHA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2022

A instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA – JOAQUIM FRANCO DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 01.258.640/0002-40, qualificada como Organização da Sociedade Civil, vem pelo presente

tornar público que, através do Edital nº 010/2022, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissionais na área da educação infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com o Município de Franca/SP, de acordo com a Lei nº 13.019/2014. O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo. A Diretora Presidente do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA – JOAQUIM FRANCO DA ROCHA torna público que estará aberto, de 21/09/2022 a 25/09/2022, o recebimento da documentação constante no item 5.6 exclusivamente por e-mail – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO, para o processo seletivo em diversas funções e contratação de profissionais para prestação de serviços.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor.

1.2 A organização, a análise e a avaliação deste processo seletivo ficarão a cargo da própria Instituição, obedecidas as normas deste Edital.

1.4 Os requisitos estabelecidos nos 5.5 e 5.6., deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da contratação, sob pena de desclassificação e eliminação do candidato no processo seletivo prestado.

1.5 O candidato contratado pelo regime CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração da Instituição contratante.

2 - DA DIVULGAÇÃO A divulgação oficial das etapas desse Processo Seletivo dar-se-á através de postagem na página do Facebook da creche “ClaraCreche” <https://www.facebook.com/crechesantaclaracei>

3 – DOS CARGOS E VAGAS Os cargos, número de vagas, jornada semanal e remuneração são os estabelecidos na tabela que segue:

Categoria	Tipo de Contratação	Escolaridade	Número de Vagas	Jornada Semanal
Auxiliar de Educação Infantil do Terceiro Setor	CLT	Magistério ou Licenciatura em Pedagogia Concluída	01	44hs

3.1 Os benefícios oferecidos as(aos) funcionárias(os) são: vale transporte, vale alimentação, café da manhã, almoço e café da tarde na instituição.

3.2 As funções dos cargos oferecidos serão todos executados na Instituição Creche Santa Clara – Joaquim Franco da Rocha.

4 – ATRIBUIÇÃO DA CATEGORIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

4.1 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TERCEIRO SETOR

Escolaridade/Requisitos/Jornada de Trabalho Semanal: a) Curso Normal Superior, b) Licenciatura em Pedagogia; c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil; experiência comprovada na educação infantil; 44 horas semanais.

Síntese das atribuições: Auxilia o professor e educador a promover educação e a relação de ensino e de aprendizagem de crianças de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e em situações de acompanhamento e cuidados; acompanha o planejamento e a avaliação da prática educacional; colabora e auxilia na organização das atividades e do que for necessário; executa tarefas afins e/ou determinadas pelo seu superior imediato.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada através do envio dos documentos elencados no item 5.6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO: QUE DEVERÃO SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL - para o email da Instituição Creche Santa Clara – Joaquim Franco da Rocha, processoseletivoceisantaclara@gmail.com, no período de 21/09/2022 a 25/09/2022, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.

5.4 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5.5 - REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;
- possuir formação escolar compatível com o cargo em que for inscrito;
- possuir registro devidamente regular no órgão de classe correspondente ao cargo em que for inscrito;
- preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;
- gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;

- h) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- i) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes cometidos e contra a instituição, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;
- j) Cumprir as determinações deste edital.

5.6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO: QUE DEVERÃO SER ENVIADOS POR EMAIL

- a) Curriculum vitae com histórico atualizado com a formação e trajetória profissional;
- b) 01 cópia de cada registro que comprove a experiência profissional, ou o equivalente;
- c) 01 cópia frente e verso, simples, do documento que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- d) 01 cópia frente e verso, simples, do diploma graduação para os cargos concorridos;
- f) Se o candidato for pessoa com deficiência, deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).
- g) Não será aceito protocolo em lugar dos documentos exigidos nas alíneas acima.

5.7 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- a) a pessoa com deficiência é assegurada o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) a pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de currículo, entrevista e classificação por pontuação mínima.
- c) nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- d) se aprovado e classificado para o provimento da vaga, o candidato com deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência que possui.

6 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

- 6.1 - Primeira Etapa – Análise de currículo. Esta etapa terá caráter classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, levando-se em consideração se as informações prestadas qualificam o candidato a prosseguir para segunda etapa.
- 6.2 – Terceira Etapa – Entrevista Coletiva e Entrevista Individual (será realizada de forma remota em razão da pandemia do COVID-19. Somente participarão desta etapa os candidatos inscritos e aprovados na primeira etapa, conforme as respectivas pontuações. Esta etapa terá caráter classificatório, será valorizada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
- 6.3 – Segunda Etapa - Avaliação Escrita / Redação (será realizada de forma presencial seguindo todos os protocolos de prevenção contra o COVID-19). Somente participarão desta etapa os candidatos inscritos e aprovados na primeira etapa, conforme as respectivas pontuações. Esta etapa terá caráter classificatório, será valorizada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

7 – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1- A data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo será no Facebook “ClaraCreche” <https://www.facebook.com/crechesantaclaracej> e/ou através de ligação telefônica ao candidato selecionado.
- 7.2 - Face às características do Processo, não caberá recurso de etapas do Processo Seletivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
- 8.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma classificação final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
 - a) experiência anterior comprovada na mesma área de atuação em que concorre o candidato;
 - b) residir no município;
 - c) idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

9 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- 9.1 - ser selecionado no processo seletivo;
- 9.2 - ser considerado apto na inspeção de saúde;
- 9.3 - apresentar os seguintes documentos:
 - a) Original e cópia autenticada do RG;
 - b) Original e cópia autenticada dos diplomas de graduação para os cargos concorridos;
 - c) Original e cópia de comprovante de endereço atualizado no nome do candidato;
 - d) Original e cópia documento que comprove quitação com as obrigações militares;
 - e) Original e cópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - f) Original e cópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
 - g) Original e cópia da Certidão de Nascimento;
 - h) Declaração de nascimento dos (as) filhos (as) até 6 (seis) anos;
 - i) Original e cópia da Certidão de nascimento dos (as) filhos (as) até 18 anos;

- j) Original e cópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo masculino);
- k) Original e cópia de Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- l) 02 (duas) fotos 3X4;
- m) Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;
- n) Frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Franca, 20 de setembro de 2022.

Maria José Pereira
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO JARDIM PANORAMA PROFESSORA MARIA EROTILDES DE ANDRADE LIMA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº06/2022

A instituição Centro de convivência infantil do Jardim Panorama Prof.^a Maria Erotildes de Andrade Lima, Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, com CNPJ: 09.402.012/0001-17 que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que através do Edital nº06/2022, está realizando processo seletivo para contratação de profissionais na área de Educação Infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com Município de Franca/SP, de acordo com a Lei 13.019/2014, nas seguintes funções: auxiliar de sala e auxiliar de cozinha. O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. As informações prestadas pelos candidatos serão confidenciais. O Centro de Convivência Infantil do Jardim Panorama Prof.^a Maria Erotildes de Andrade Lima torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para as funções de: Auxiliar de sala – Superior completo em pedagogia.
Auxiliar de cozinha.

Os currículos deverão ser enviados para o e-mail: ccijpanorama.pme@gmail.com

Observação: Currículos somente por e-mail.

A divulgação oficial do resultado do Processo Seletivo será através de contato telefônico.

Franca, 05 de Setembro de 2022.

Valéria Cristina Donzelli
Presidente

